



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Garanhuns – Estado de Pernambuco, em conformidade com art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2026 às 14:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, **camaragaranhuns@hotmail.com**, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Garanhuns, 12 de janeiro de 2026.

**Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal**



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 001/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS – ESTADO DE PERNAMBUCO** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/01/2026, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaragaranhuns@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://app.garanhuns.pe.leg.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosLicitacao.aspx?ID=34&e=C Portal da Transparência

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

10 Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns
1001 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
1 Legislativa
31 Ação Legislativa
101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
2.2356 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30 Material de Consumo

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 Descrição mínima do objeto e valores máximos admitidos:

ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit. Estimado	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com validade mínima 06 (seis) meses.	1200	PACT DE 1KG	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
2	Café em Pó torrado e moído, 100% puro, com Selo de Pureza ABIC, acondicionado em embalagem aluminizada, capacidade de 250g, com prazo de validade mínima 90 (noventa) dias.	2000	PCT DE 250G	R\$ 13,88	R\$ 27.760,00
3	BISCOITO CREAM-CRACKER - De primeira qualidade; embalagem de 400g duplamente protegida; Íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade.	1000	PACT DE 400G	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
4	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor leite ou coco acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Aymoré, Mabel ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	1600	PACT C/ 400G	R\$ 4,27	R\$ 6.832,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	400	PACT C/ 200G	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 46.722,00
LOTE 02					
ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit. Estimado	Valor total
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornável.	2150	UNID	R\$ 8,11	R\$ 17.436,50
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 17.436,50
VALOR GLOBAL LOTE 1 e 2					R\$ 64.158,50

3.2 A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Banco de Preços do Sistema BNC, utilizando-se como metodologia a média aritmética dos preços unitários



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

de itens homologados em processos administrativos correlatos."

3.3 O valor global estimado para a presente contratação **R\$ 64.158,50 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA no Portal da Transparência**, sendo que a "Proposta de Preço" e documentos de "Habilitação", deverão ser encaminhados para o e-mail da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, sendo, **camaragaranhuns@hotmail.com**, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/01/2025 às 14h00min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital,



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.;

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.3. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

7.4. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Câmara Municipal de Garanhuns/PE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Garanhuns/PE poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Garanhuns, 12 de janeiro de 2026.

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) Nº. 001/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Garanhuns
Unidade Requisitante: Setores Administrativos e Legislativos
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral natural, em galões de 20 litros (reposição).
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento: Art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021:

- Art. 6º, inciso XX (DFD);
- Art. 11 (princípios);
- Art. 18 (fase preparatória);
- Art. 75, inciso II e §3º (dispensa de licitação por valor);
- Arts. 92 a 94 (contratos administrativos);
- Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza o limite da dispensa prevista no art. 75, II;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;

Demais normas correlatas e orientações dos Tribunais de Contas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral natural, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Garanhuns, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento institucional e bem-estar de vereadores, servidores, colaboradores e público em geral.

Trata-se de objeto de natureza comum e rotineira, cujo valor estimado enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, sendo a contratação direta a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, conforme demonstrado no DFD e no ETP.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados da contratação encontram-se detalhados na Composição de Preços, parte integrante deste Termo de Referência, estruturados nos seguintes lotes:

- Lote 01 – Gêneros Alimentícios (açúcar, café, biscoitos e leite em pó);
- Lote 02 – Água Mineral Natural, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição.

A divisão do objeto em lotes foi adotada de forma técnica, motivada e juridicamente justificada, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a parcelar o objeto sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, a separação por lotes mostra-se adequada porque:

- Os gêneros alimentícios e a água mineral possuem natureza, logística de fornecimento, acondicionamento, transporte e controles sanitários distintos;
- A divisão possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em apenas um dos segmentos, sem prejuízo à execução contratual;
- Evita a restrição indevida à competição, em observância ao princípio da isonomia;
- Não compromete a economia de escala nem a eficiência administrativa, conforme demonstrado na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar;
- Facilita a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre o fornecimento de cada grupo de itens.

Registre-se, ainda, que o parcelamento do objeto não caracteriza fracionamento indevido da despesa, uma vez que a contratação foi precedida de planejamento adequado (DFD e ETP), com definição do valor global estimado e enquadramento no limite legal da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes atende aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, revelando-se medida adequada ao interesse público.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 64.158,50 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Banco de Preços do Sistema BNC, utilizando-se como metodologia a média aritmética dos preços unitários de itens homologados em processos administrativos correlatos, conforme, tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit. Estimado	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com validade mínima 06 (seis) meses.	1200	PACT DE 1KG	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
2	Café em Pó torrado e moído, 100% puro, com Selo de Pureza ABIC, acondicionado em embalagem aluminizada, capacidade de 250g, com prazo de validade mínima 90 (noventa) dias.	2000	PCT DE 250G	R\$ 13,88	R\$ 27.760,00
3	BISCOITO CREAM-CRACKER - De primeira qualidade; embalagem de 400g duplamente protegida; íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade.	1000	PACT DE 400G	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
4	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor leite ou coco acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Aymoré, Mabel ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	1600	PACT C/ 400G	R\$ 4,27	R\$ 6.832,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	400	PACT C/ 200G	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 46.722,00
LOTE 02					
ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit. Estimado	Valor total
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornável.	2150	UNID	R\$ 8,11	R\$ 17.436,50
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 17.436,50
VALOR GLOBAL LOTE 1 e 2					R\$ 64.158,50

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - Fone: (87) 3761-3291 - Fax: 3761-3881 – CEP 55.295-41
Caixa Postal, 67, e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com - site: www.garanhuns.pe.leg.br



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Garanhuns, consignada no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização da contratação, conforme disponibilidade financeira 2026, abaixo:

10 Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns

1001 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

1 Legislativa

31 Ação Legislativa

101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.2356 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 Material de Consumo

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência contratual, conforme solicitações da Administração.

Local: Sede da Câmara Municipal de Garanhuns ou outro local por ela indicado, dentro do perímetro urbano do Município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Recebimento definitivo, após conferência da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade e condições sanitárias.

Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

10. Critérios de Aceitação

Serão aceitos apenas produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, observando-se:

- Prazo de validade adequado;
- Embalagens íntegras e lacradas;
- Galões higienizados e em perfeitas condições;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LEI Nº 14.133/2021)

A Contratada obriga-se a:

Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - Fone: (87) 3761-3291 - Fax: 3761-3881 – CEP 55.295-41
Caixa Postal, 67, e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com - site: www.garanhuns.pe.leg.br



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- Fornecer os produtos conforme especificações e prazos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e reposição dos galões;
- Substituir produtos recusados ou fora do padrão;
- Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação;
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LEI Nº 14.133/2021)

Compete à Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Receber os produtos conforme critérios estabelecidos;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar sanções, quando cabíveis;
- Garantir as condições necessárias à execução do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

14. SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial compatível com o exercício financeiro correspondente, contada a partir da data de sua assinatura, observado o período necessário ao atendimento da demanda administrativa.

A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais inicialmente pactuadas e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, quando presentes o interesse público e a adequada justificativa administrativa.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

A eventual prorrogação também deverá observar as Orientações Normativas nº. 87/2024 e 99/2025 expedidas pela Advocacia-Geral da União, especialmente aquelas que tratam da possibilidade de extensão da vigência contratual como instrumento de eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público, desde que formalmente motivada e precedida de análise técnica e jurídica.

16. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo mitigado pelo uso de galões retornáveis, que reduzem o descarte de embalagens plásticas, em consonância com práticas sustentáveis e princípios da responsabilidade ambiental.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

17.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

17.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

17.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;;
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.;

17.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP

Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit.	Valor total
1					
VALOR TOTAL LOTE 1					
LOTE 02					
ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit.	Valor total
VALOR TOTAL LOTE 2					
VALOR GLOBAL LOTE 1 e 2					

- a) O valor global da proposta é de R\$.....().
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da

legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

V. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
DISPENSA Nº. 001/2026
CONTRATO Nº 000/2026

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE GARANHUNS** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**; e de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a) o Srº(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância as disposições da Lei nº. 14.133/2021, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros, pelo sistema de reposição, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer os produtos dentro das especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit.	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com validade mínima 06 (seis) meses.	1200	PACT DE 1KG		
2	Café em Pó torrado e moído , 100% puro, com Selo de Pureza ABIC, acondicionado em embalagem aluminizada, capacidade de 250g, com prazo de validade mínima 90 (noventa) dias.	2000	PCT DE 250G		
3	BISCOITO CREAM-CRACKER - De primeira qualidade; embalagem de 400g duplamente protegida; Íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade.	1000	PACT DE 400G		
4	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor leite ou coco acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Marcas referência: Aymoré, Mabel ou similar. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	1600	PACT C/ 400G		



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	400	PACT C/ 200G		
VALOR TOTAL LOTE 1					R
LOTE 02					
ITEM	Descrição do item	Quantidade	Unidade	vr. Unit.	Valor total
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornável.	2150	UNID		
VALOR TOTAL LOTE 2					
VALOR GLOBAL LOTE 1 e 2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser contratado é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, a ser e quitada em até 05 (cinco) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA;

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

3.3 No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal do exercício 2025, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

10 Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns
1001 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
1 Legislativa
31 Ação Legislativa
101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
2.2356 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE — CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

5.2 Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Garanhuns, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 10 dias após sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE é obrigado a:

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;
- c) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos produtos.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- e) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da entrega dos produtos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;
- l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, **a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2023, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Garanhuns/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Garanhuns/PE, em XX de XXXXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

CNPJ n.º 11.478.534/0001-44

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PRESIDENTE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**